

**PORTARIA Nº 436/2024.**

**DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

**ALTERA PORTARIA 153/2024 E DESIGNA  
SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA  
NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.**

**MARCIANO RAVANELLO** - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a importância de promover e proteger a saúde da população através de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde através da vigilância sanitária;

**CONSIDERANDO** a finalidade institucional da Vigilância Sanitária na promoção e proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e consumo de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados;

**CONSIDERANDO** que estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de ações de vigilância sanitária (art.6º, I, "a", da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

**CONSIDERANDO** que na sua atual conceituação, dada pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica do SUS), "entende-se, por vigilância sanitária, um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde (art. 6º, § 1º, I e II, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990);"

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais técnicos para desenvolver ações de fiscalização sanitária, resolve:

### **DESIGNAR**

Os seguintes servidores para exercer as funções de Vigilância Sanitária: **COORDENADOR: ELISA SAIONARA ETGES** – Enfermeira, matrícula nº 1376-2 inscrita no CPF nº 021.301.630-33, portadora do RG nº 2099606564, órgão expedidor SJS/RS, em 08/10/2016; **EQUIPE TÉCNICA: JACSON ENDRIGO STEINHAUS**, Inspetor Tributário, matrícula nº 1582-0, inscrito no CPF sob nº 000.595.540-88, portador da CI nº 5088114409, expedida pela SSP/RS em 02/08/2021; **FISCAIS SANITÁRIOS: RODRIGO ANTONIO KOZLOSKI**, Agente de Combate às Endemias, inscrito no CPF sob nº 020.843.080/62, portador da CI nº 5100778835; e **AMANDA CAMILA BORFE**, Agente de Combate às Endemias; inscrita no CPF sob nº 020.096.640-51, portadora da CI nº 1121055717.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**,  
em 20 de agosto de 2024.

**MARCIANO RAVANELLO**,  
Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**  
**EM 20.08.2024**

**ALTEMAR RECH**  
Secretário Municipal da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo, Interino.

